



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Assuntos Sociais (CAS)

Data da reunião: 21/09/2021
Presidente: Senador Sérgio Petecão

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	PL 3517/2019 (Substitutivo-CD) Ementa: Dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senadora Mara Gabrilli	Favorável ao Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 402, de 2008.	O projeto em exame corresponde a substitutivo da Câmara dos Deputados ao PLS 402/2008. Em linhas gerais, o projeto aprovado pelo Senado Federal determina que o Poder Público deve manter programa de diagnóstico e tratamento de estudantes da educação básica com dislexia e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH). Tal programa deverá ser conduzido por equipe multidisciplinar e as escolas deverão assegurar aos estudantes com dislexia e TDAH acesso aos recursos didáticos adequados ao seu desenvolvimento. Além disso, os sistemas de ensino deverão garantir aos professores da educação básica cursos sobre diagnóstico e tratamento das dessas condições. O projeto aprovado pela Câmara dos Deputados amplia o escopo da proposição, ao prever acompanhamento também a outros transtornos de aprendizagem além da dislexia e do TDAH. Define as etapas compreendidas pelo acompanhamento integral, como identificação, encaminhamento para diagnóstico, apoio educacional e apoio terapêutico. Assegura ao educando com transtorno de aprendizagem o acompanhamento específico direcionado à sua dificuldade. Estabelece que as escolas darão o suporte necessário para que esses educandos se desenvolvam, com apoio e orientação das áreas de saúde, assistência social e de outras políticas públicas existentes no território. As necessidades específicas no desenvolvimento do educando serão atendidas pelos profissionais da rede de ensino em parceria com os profissionais da rede de saúde. Prevê, além disso, no âmbito do programa, que os sistemas de ensino garantam aos professores de educação básica amplo acesso à informação, inclusive quanto aos encaminhamentos possíveis para atendimento multissetorial, à formação continuada para capacitá-los à identificação precoce dos sinais relacionados aos transtornos de aprendizagem, bem como para o atendimento educacional escolar dos educandos.

Consultoria Legislativa do Senado Federal
Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Assuntos Sociais (CAS)
Data da reunião: 21/09/2021

2

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				1- A matéria recebeu Parecer favorável da Comissão de Assuntos Econômicos. 2- Matéria a ser apreciada pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte 3- Em 15/09/2021, foi realizada audiência pública para a instrução da matéria.
2	PL 1253/2019 Ementa: Estende aos contribuintes residentes no exterior a isenção do Imposto de Renda concedida a rendimentos de aposentadoria e pensão recebidos por pessoas portadoras de moléstias graves. Autoria: Senadora Mara Gabrilli [tramitação] Não Terminativo	Senador Flávio Arns	Favorável ao Projeto, com uma emenda que apresenta.	O projeto pretende isentar do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) a remessa ao exterior de proventos de aposentadoria e pensão percebidos por beneficiários portadores de moléstia profissional ou de doenças graves residentes no exterior. A Emenda proposta visa a garantir a inclusão da fibrose cística (mucoviscidose) no rol de doenças graves que dão direito à isenção, assim como estabelecer que o acidente em serviço ou a moléstia poderão ser comprovados mediante laudo pericial emitido por médico perito do país de residência do portador. Matéria a ser apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.
3	PLS 169/2018 Ementa: Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para tornar obrigatória a criação de centros de assistência integral ao paciente com transtorno do espectro autista no Sistema Único de Saúde (SUS). Autoria: Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) [tramitação] Não Terminativo	Senador Fabiano Contarato	Favorável ao Projeto, com uma emenda que apresenta.	A proposição tem como objetivo alterar a Lei que trata da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) para prever que as ações e os serviços previstos que dizem respeito à atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com TEA serão ofertados pelo SUS, preferencialmente mediante a implementação de centros de assistência integral em todas as unidades da Federação. A Emenda apresentada realiza ajustes de técnica legislativa na ementa.
4	PLS 202/2018 Ementa: Altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que institui normas básicas sobre alimentos, para autorizar laboratórios públicos e privados habilitados a realizar análise de alimentos. Autoria: Senador Antonio Carlos Valadares [tramitação] Terminativo	Senadora Leila Barros	Pela aprovação do Projeto e de duas emendas que apresenta.	O projeto altera o Decreto-Lei que institui normas básicas sobre alimentos, acrescentando o conceito de laboratório habilitado, qual seja, laboratório analítico, público ou privado, habilitado pela autoridade sanitária, capaz de oferecer serviços de interesse sanitário com qualidade, confiabilidade, segurança e rastreabilidade. Assim, aumenta o número de atores que poderão oferecer análise oficial dos alimentos. As emendas apresentadas pela relatora realizam reparos de técnica legislativa. 1- Em 11/09/2019, foi encerrada a discussão, e adiada a votação. 2- Será realizada uma única votação nominal para o Projeto e para as emendas, nos termos do relatório apresentado, salvo requerimento de destaque. 3- A matéria recebeu Parecer favorável da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
5	PL 4691/2019 Ementa: Altera a Lei nº 6.259, de 10 de outubro de 1975, que “Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências”, para tornar obrigatória a notificação de doenças raras. Autoria: Senadora Leila Barros [tramitação] Terminativo	Senador Eduardo Girão	Pela aprovação do Projeto e de duas emendas que apresenta.	O PL tem por objetivo alterar a Lei 6.259/1975 para tornar obrigatória a notificação de doenças raras. Nesse sentido, define doença rara como aquela que afeta até 65 pessoas em cada 100.000 indivíduos, ou seja, 1,3 pessoas para cada 2.000 indivíduos. O relator é favorável à proposição. Apresenta duas emendas para corrigir falhas de técnica legislativa concernentes: a) à identificação do artigo a ser alterado – o texto da proposição designa-o como art. 41, em vez de art. 7º –; e b) à data da Lei 6.259/1975, pois a ementa e o caput dos arts. 1º e 2º referem-se à data de 10 de outubro, quando, na verdade, a lei é do dia 30 de outubro. As emendas também: a) retiram do projeto a definição de doença rara, deixando-a para o regulamento; b) alteram a redação do inciso III, para torná-la mais compatível com os demais incisos do artigo; c) fazem com que a determinação presente no § 2º alcance também o novo inciso III; d) alocam no § 3º, a ser incluído no artigo, a obrigatoriedade de serem notificados todos os diagnósticos, agravos e eventos em saúde relacionados às doenças raras. 1- Em 04/03/2020, foi lido o Relatório, e adiada a discussão e votação. 2- Será realizada uma única votação nominal para o projeto e para as emendas nos termos do relatório apresentado, salvo requerimento de destaque.
6	PLS 174/2017 Ementa: Regulamenta o exercício da profissão de terapeuta naturista. Autoria: Senador Telmário Mota [tramitação] Terminativo	Senador Irajá	Pela rejeição do Projeto.	O projeto dispõe sobre as exigências para o exercício da profissão de Terapeuta Naturista, bem como descreve, exemplificativamente, as terapias que são consideradas modalidades de terapia naturista. Ademais, determina que caberá aos ministérios competentes a regulamentação do rol das modalidades de terapia naturista, bem como da natureza das atividades exercidas e o estabelecimento do currículo dos cursos de graduação, pós-graduação e técnicos. O relator votou pela rejeição do projeto, entre outras razões, por questionar se a criação de uma categoria profissional com delimitação tão ampla e imprecisa poderia efetivamente representar uma garantia de segurança à população. Ademais, ressalta que a maioria das disciplinas abarcadas pela proposição não dispõe de cursos de formação regular cujo currículo e diretrizes sejam dirigidos e fiscalizados pelo Poder Público. No seu entender, a regulamentação profissional deve ser analisada de forma restrita, para não implicar limitações indevidas ao livre exercício das profissões. Por fim, pondera que a fixação das terapias em questão por meio de lei representaria um engessamento permanente de um campo que é muito dinâmico. Em 25/09/2019, foi lido o Relatório, e adiada a discussão e votação.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
7	PLC 72/2012 Ementa: Inclui os profissionais fisioterapeuta e terapeuta ocupacional no Programa Saúde da Família - PSF. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Terminativo	Senador Fabiano Contarato	Pela aprovação do Projeto e de uma emenda (de redação) que apresenta.	A proposição determina que fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais integrem o Programa Saúde da Família (PSF), no âmbito do SUS. Prevê que caberá ao gestor do SUS definir a forma de inserção e de participação dos referidos profissionais no PSF, de acordo com as necessidades de saúde da população. O relator apresenta uma emenda de redação, para substituir as referências, no projeto, ao PSF, pela expressão "estratégia de saúde da família". 1- Em 14/09/2021, foi lido o Relatório, e adiada a discussão e votação. 2- Será realizada uma única votação nominal para o projeto e para a emenda nos termos do relatório apresentado, salvo requerimento de destaque.
8	PLS 350/2018 Ementa: Altera dispositivo da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que "regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição e dá outras providências", para dispor sobre o tempo de serviço prestado pelos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias Autoria: Senador Paulo Rocha e outros [tramitação] Terminativo	Senador Rogério Carvalho	Pela aprovação do Projeto, com duas emendas que apresenta.	A iniciativa pretende autorizar a contagem, para fins previdenciários, nos termos da legislação então vigente, do tempo de serviço prestado pelos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias anteriormente a 15 de dezembro de 1998, mesmo que não tenha havido contribuição. A primeira emenda visa a deixar claro que não se está buscando ultrapassar os limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 20/1998. A segunda realiza ajustes de redação na emenda. Será realizada uma única votação nominal para o Projeto e para as emendas, nos termos do relatório apresentado, salvo requerimento de destaque.
9	PLS 213/2018 Ementa: Regulamenta o exercício da profissão de Biotecnologista. Autoria: Senador Antonio Carlos Valadares [tramitação] Terminativo	Senador Eduardo Gomes	Pela aprovação do Projeto.	O projeto tem como finalidade regulamentar a profissão de Biotecnologista. Estabelece quem pode exercer a profissão, bem como as áreas em que o referido profissional poderá atuar.
10	PLS 793/2015 Ementa: Modifica o art. 45 da Lei nº 8.212 e art. 96 da Lei nº 8.213, ambas de 25 de julho de 1991, para dispensar, do pagamento de multa para contagem recíproca de tempo de serviço o segurado que tenha exercido atividade dispensada do registro previdenciário obrigatório. Autoria: Senador Paulo Paim [tramitação] Terminativo	Senador Flávio Arns	Pela aprovação do Projeto e de três emendas que apresenta.	A proposição pretende dispensar, do pagamento de multa para contagem recíproca de tempo de serviço, o segurado que tenha exercido atividade dispensada do registro previdenciário obrigatório. O relator aponta vício de técnica legislativa, uma vez que o dispositivo a ser alterado pelo projeto foi revogado pela Lei Complementar 128/2008. Assim, propõe emenda para sanar o problema, bem como mais duas emendas de ajuste de técnica legislativa e redação. Será realizada uma única votação nominal para o projeto e para as emendas nos termos do relatório apresentado, salvo requerimento de destaque.

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.
Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.

CONSULTORIA LEGISLATIVA